



**EDITAL DE RESULTADOS E DE MATRÍCULA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM FUNDAMENTOS E ORGANIZAÇÃO
CURRICULAR- 2018/2**

*Edital de resultados e de matrícula no Curso de Especialização em Fundamentos e Organização Curricular, presencial, mantido pelo Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – Uniedu/Fumdes, em conformidade com o **Termo Aditivo nº 1 ao Edital G.R. Nº 981/2018** e **Edital Nº 1536/SED/2018** para ingresso no segundo período letivo de 2018.*

A Secretária Geral de Ensino da Universidade do Sul de Santa Catarina - Unisul, no uso das atribuições, torna público, a relação dos candidatos com inscrição homologada no Curso de Especialização em Fundamentos e Organização Curricular, *presencial, mantido pelo Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior –Uniedu/Fumdes*, para ingresso no segundo período letivo de 2018.

| |
|------------------------|
| 1. DO RESULTADO |
|------------------------|

CAMPUS UNIVERSITÁRIO TUBARÃO

LOCAL DE OFERTA: TUBARÃO

NOME DO CURSO: ESPECIALIZAÇÃO EM FUNDAMENTOS E ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

HOMOLOGADOS:

| Classificação | Candidatos |
|----------------------|--------------------------|
| 31 | SUELEN CUNHA DOS REIS |
| 32 | ADRIANA BEATRIZ SANTIAGO |
| 33 | LARISSA DUARTE DA SILVA |

CAMPUS UNIVERSITÁRIO GRANDE FLORIANÓPOLIS**LOCAL DE OFERTA: FLORIANÓPOLIS****NOME DO CURSO: ESPECIALIZAÇÃO EM FUNDAMENTOS E ORGANIZAÇÃO CURRICULAR****HOMOLOGADOS:**

| Classificação | Candidatos |
|----------------------|--------------------------|
| 31 | EWERTON PAZINI SEBEM |
| 32 | KAUÊ HAHN TURNÊS |
| 33 | GRACIELE CONCEICAO BESEN |

2. DA MATRÍCULA

2.1 O candidato selecionado deverá realizar a sua matrícula no Saiac da Unidade Universitária que está sendo ofertado o curso, no período de **13 a 14 de setembro de 2018**, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e, após será considerado matriculado.

2.2 É vedada a matrícula para alunos ingressantes que estejam em situação de inadimplência com a Unisul.

2.3 Os alunos contemplados com a Bolsa Uniedu/Fumdes deverão apresentar no ato da matrícula comprovante de conta bancária.

Exigência: Agência e Conta do Banco do Brasil, sendo a Conta Corrente no nome do estudante.

3. DO BOLETO BANCÁRIO

3.1 Os primeiros 30 estudantes selecionados pelo processo Uniedu/Fumdes serão contemplados com uma Bolsa no valor de R\$

750,00 mensais e pagarão a Universidade o valor mensal de R\$ 500,00 em 18 parcelas.

3.2 Os estudantes selecionados assinam termo de compromisso que os comprometem ao pagamento da mensalidade para a Unisul no valor de R\$ 500,00 em 18 parcelas. Caso não cumpram o termo assinado, será comunicado a Secretaria de Educação do Estado para as devidas providências e cancelamento da Bolsa.

3.3 O boleto bancário será disponibilizado no Portal MinhaUnisul, a partir do mês de **outubro de 2018**. Mensalmente, o estudante deverá acessar o Portal com o mesmo login e senha da inscrição e efetuar a impressão do boleto bancário. De posse do boleto bancário, o candidato deverá efetuar o pagamento no vencimento. A cobrança da mensalidade será realizada após o depósito da Bolsa efetuada pelo Uniedu/Fumdes. O pagamento deverá ser realizado em Agência e Conta do Banco do Brasil (Conta Corrente no nome do estudante), sob pena de ações de cobranças judiciais e administrativas.

3.4 Os valores das parcelas poderão sofrer pequena alteração em função de arredondamento no Sistema Acadêmico.

4. DO INÍCIO DO CURSO

As aulas terão início em **14 de setembro de 2018**, na Unidade Universitária que oferece o Curso.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O estudante com inscrição homologada que, sob qualquer hipótese, deixar de cumprir qualquer termo deste Edital, perderá o direito à vaga.

5.2 No caso de impedimento de frequentar o curso, **mesmo antes do seu início**, o estudante deverá comparecer, presencialmente no Serviço de Atenção Integral ao Acadêmico - Saiac, para regularizar sua condição acadêmico-financeira.

5.3 A Coordenação do Curso acompanhará os casos nos quais o estudante está na iminência de não atingir a média, prestando apoio e recuperação.

5.4 O estudante perderá a Bolsa de Estudo em caso de reprovação, abandono e de desistência do curso. Os estudantes bolsistas enfrentarão consequências, nas situações de desistência ou abandono sem justificativa prevista no termo de compromisso.

5.5 Não há possibilidade de trancamento do curso.

5.6 O estudante está isento das taxas administrativas decorrentes de solicitações acadêmicas.

5.7 A Unisul se reserva o direito de não ofertar o curso se não conseguir o número mínimo definido no Edital N°1536/SED/2018.

5.8 A Unisul poderá, em qualquer tempo, cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação entregue no ato da matrícula.

5.9 Fica eleito o foro da Comarca de Tubarão, no Estado de Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer questão inerente ao processo de ingresso.

Tubarão, SC, 12 de setembro de 2018.


Solange Antunes de Souza
Secretária Geral de Ensino